



LEI Nº 1.132, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 736/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERNÃO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, VISANDO AUMENTO DO VALOR DO AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AO MÉDICO BENEFICIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EBER ROGÉRIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, propôs, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 736/2014, de 22 de abril de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais), por profissional, pagos diretamente ao médico beneficiário, objetivando auxiliar nas despesas com aluguel de imóveis e despesas acessórias”

Art. 2º O artigo 3º da Lei nº 736/2014, de 22 de abril de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º A “Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais), por profissional, pagos diretamente ao médico beneficiário.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 740/2014, de 09 de maio de 2014, a Lei nº 787/2015, de 25 de maio de 2015, e a Lei nº 893/2017, de 11 de dezembro de 2017.

Fernão, 14 de março de 2025.

EBER ROGÉRIO ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL